



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 002**, de 15 de outubro de 2013.

*Publicada no DOE/SC n. 19.986, de 21/10/2013*

Estabelece, no âmbito da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, a atuação dos Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas áreas temáticas “Patrimônio”, “Custos” e “Informações Gerenciais”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, gestor do órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no *caput* do art. 150 da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1° do art. 150 da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007 e incisos I e II do art. 24 do Decreto n° 2.056, de 20 de janeiro de 2009;

Considerando o disposto nos incisos VII, VIII, XV e XVII do art. 58 e art. 140 da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007;

Considerando as atribuições da Diretoria de Contabilidade Geral especificadas nos arts. 6°, 10 e 11 do Decreto n° 2.056, de 20 de janeiro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1° Estabelecer, no âmbito da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda (DCOG/SEF), a atuação dos Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas áreas temáticas “Patrimônio”, “Custos” e “Informações Gerenciais”, segundo as competências da DCOG/SEF, como segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

I – Patrimônio: atividades de definição de parâmetros e critérios, bem como tratativas de procedimentos específicos, e coordenação de trabalhos relacionados ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis, imóveis, de infraestrutura, intangíveis e estoque, interagindo, quanto ao controle analítico destes bens, com a Secretaria de Estado da Administração, órgão central do sistema administrativo de gestão de materiais e serviços, de gestão patrimonial e de gestão de tecnologia da informação e governança eletrônica, e com o Departamento Estadual de Infraestrutura, autarquia responsável pela implementação da política do Governo do Estado para a infraestrutura de transportes, compreendendo os sistemas viários, as rodovias, as ferrovias, as vias navegáveis, as instalações portuárias e aeroviárias.

II – Custos: estudos, apuração de custos dos serviços públicos decorrentes da execução de programas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e disponibilização de informações apuradas sobre custos aos gestores públicos para subsidiar a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social.

III – Informações Gerenciais: coleta de dados, elaboração de indicadores de gestão e de relatórios gerenciais, com base nos registros contábeis e legislação aplicável, visando subsidiar os gestores públicos na tomada de decisão e aperfeiçoar o Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual, mantido pela DCOG/SEF, com vistas a promoção do controle social.

Art. 2º Os Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual irão atuar nas áreas temáticas definidas no art. 1º, conforme Anexo Único, participando de estudos e coordenando atividades contábeis relacionadas às áreas temáticas de sua atuação, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º As atividades dos Contadores da Fazenda Estadual relacionadas às áreas temáticas “Patrimônio” e “Custos”, conforme disposição dos incisos I e II do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

art. 1º desta Instrução Normativa, serão coordenadas pela Gerência de Estudos e Normatização Contábil da DCOG/SEF.

Art. 4º As atividades da área temática “Informações Gerenciais” desenvolvidas por Contadores da Fazenda Estadual, prevista no inciso III do art. 1º desta Instrução Normativa, serão coordenadas pela Gerência de Informações Contábeis e Transparência da Gestão Pública da DCOG/SEF.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 5º A Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e as Gerências de Estudos e Normatização Contábil e de Informações Contábeis e Transparência da Gestão Pública, observadas suas competências e a coordenação das áreas temáticas, ficam autorizadas a emitir normas complementares para organização e desenvolvimento das atividades dos Contadores da Fazenda Estadual nas áreas temáticas “Patrimônio”, “Custos” e “Informações Gerenciais”.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), xx de outubro de 2013.

**Antônio Marcos Gavazzoni**  
Secretário de Estado da Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO ÚNICO**

**Áreas temáticas de atuação dos Contadores da Fazenda Estadual**

<b>Área de Atuação Temática</b>	<b>Contador da Fazenda Estadual</b>
<b>CUSTOS</b>	Abel Guilherme da Cunha Alexandra Mara de Brito Bruno Hubacher da Costa Carlos Eduardo Osório Eliana Amorim Rosa Ercí Velho de Melo Petronilio Gabriel Pereira da Silva Guilherme Cerutti Bueno Isac Garcia Fernandes Jefferson Fernando Grande Luana Claudia Torres Michely Bernardini Schweitzer Nadieg Sorato Pacheco Priscila Tais Schulle Rinaldo José Valese Soraya Costa Elias
<b>INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	Alexandra Furtado da Silva Dias Anderson Pereira André Amaral Medeiros Angela Coelho Arcangelo Felisberto Daniela de Souza Pereira Savi Elisa Mayer Enalto de Oliveira Gondrige Geraldo Catunda Neto Isair Sell Júlio Cesar Antonetto Laizy da Silva Loreni Pizzi Luciano da Silva Spíndola Marcelo Fernandes Pedrosa Michele da Silva Espindola Ozemar Nascimento Willmer Patrick Estevão Imeton Pereira
<b>PATRIMÔNIO</b>	Adalberto Cervino Ventura Cintia Salvador Sorgen Cristiano Severo Martins Dielis Heder Fiorentini Elizabeth Salazar da Silva Everaldo Elias Vieira Fabiana Santana Correa Graziela Gesser Gutemberg Salles Afonso Ivana Kretzer Santos Júlio Cesar Siqueira Marcelo Carlos Botelho Marcio Stuart Nogueira Paulo Sérgio de Souza Sandro Medeiros Alves Sandro Robson Pontes Solange Maria Lourenço Cardoso de Oliveira Wilson Henrique Fetzner Filho